



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

10/01/23

RECEBIDO

10/01/2023

PROJETO DE LEI N. 05/2023

1º SECRETÁRIO

Rafael Belasquem Ferreira
Câmara Municipal de Piratini/RS
Diretor
Matricula: 92-2

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini, inscrita no CNPJ sob nº 91.991.422/0001-21, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - O Termo de parceria, constante do *caput* deste artigo, objetivo estabelecimento de ações para garantir atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais no âmbito do município de Piratini, por meio do desenvolvimento de projetos de inserção, reabilitação, desenvolvimento e tratamento das necessidades de cada beneficiário, a transferência de recurso financeiro disponível na fonte em doze parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando o repasse na importância de totalizando a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão destinados conforme cronograma de execução constante no plano de trabalho.

§ 2º - O Termo de Fomento, constante do *caput* deste artigo, terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante interesse expreso das partes.

Art. 2º - A realização do projeto constante no art.1º desta Lei tem como objetivo atender os usuários portadores de necessidades especiais com os seguintes serviços: atendimento do grupo de mães, convivência, oficinas de culinária, artesanato, grupo de dança, prática esportiva e grupo teatral e grupo expressivo de autismo.

Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini, deverá prestar contas dos valores repassados no plano trabalho à comissão de avaliação, mediante vistoria prévia da equipe técnica do setor de planejamento e projetos, de cada meta do cronograma executado.

§ 1º - Deverão ser apresentados os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, em nome da Associação e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 15 (quinze) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

§ 2º - A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer

10/01/23
J. - Puri
PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme fontes do recurso orçamentário.

Art. 5º - O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 6º - São partes integrantes do presente projeto de lei o plano de trabalho apresentado pela OSC, bem como, o Termo de Fomento, ambos em anexo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini.

O presente projeto de lei, considerando a necessidade de atendimento integral às pessoas com necessidades especiais no município faz-se de extrema relevância para o município e para APAE de Piratini, o referido termo. A entidade é a única no município, que está apta a atender os usuários portadores de necessidades especiais com os seguintes serviços: atendimento do grupo de mães, convivência, oficinas de culinária, artesanato, grupo de dança, prática esportiva e grupo teatral e grupo expressivo de autismo.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **urgência**.

Piratini, 06 de janeiro de 2023.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRATINI e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCIO MANETTI PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI sob o Nº 5062574735 SSP/RS e inscrito no CPF sob o Nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante e denominado **Administração Pública** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 91.991.422/0001-21, com sede na Rua Otacílio da Costa Rosa, nº 77, bairro centro, Piratini/RS, neste ato representada pela presidente **NESSI SOARES DA ROSA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da CI nº 90119472415, inscrita no CPF 260.372.200-00, residente e domiciliada na Rua Fonte dos Pinheiros, nº 99, Parque da Bica, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no processo administrativo nº 7.686/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município.

2. DO FOMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A **Administração Pública** irá colaborar para o objeto desta parceria da seguinte forma:

- a) Transferência de recurso financeiro disponível na fonte em uma parcela no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para aplicação conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: O valor será repassado pela **Administração Pública** diretamente na conta bancária de titularidade da **OSC**.

- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- c) Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- d) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas regularizações;

Parágrafo único: Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a **Administração Pública** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **OSC**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

- e) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

3. DA COOPERAÇÃO DA OSC.

A **OSC** cooperará para a execução do objeto desta parceria com:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo;

b) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços;

c) Submeter previamente à **Administração Pública** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

f) Manter a **Administração Pública** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução;

g) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e

h) Manter as mesmas condições exigíveis de habilitação jurídica, fiscal e tributária, de prestações de contas da Entidade e de seus dirigentes, durante toda a vigência da parceria.

i) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

j) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

k) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

l) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos, contrato de trabalho, notas fiscais ou outro documento pertinente;

n) Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC, contendo elementos que permitam ao gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Notas comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;

VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VIII. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório da Visita Técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologada pela comissão de monitoramento e avaliação designada sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

X. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artº 67, da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público alvo;
- d) A possibilidade da sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

XI. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **Administração Pública** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente pela:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E TRANSFERÊNCIA

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela **Administração Pública**;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da **Administração Pública** na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira indicada previamente pela **OSC à Administração Pública**;

d) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Ao final da vigência da parceria, havendo remanesce de recursos financeiros, ou, ainda, de produtos adquiridos com recursos repassados pela **Administração Pública** à **OSC**, estes deverão ser restituídos aos cofres públicos ou entregues ao Município mediante recibo.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 11/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **Administração Pública**.

Em comum acordo, as partes poderão prorrogar o presente Termo de Fomento, desde que a prestação de contas seja deferida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7. DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A **Administração Pública** acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, que têm por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste acordo;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades no desenvolvimento das atividades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da execução do objeto deste Termo, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9. DA RESCISÃO

É facultado a **Administração Pública** rescindir este Termo de Fomento no caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento pela **OSC**.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O foro da Comarca de Piratini/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução a **Administração Pública** poderá aplicar as penas de advertência, suspensão de até dois anos de firmar parcerias com a Administração e Declaração de Inidoneidade, apurada em processo administrativo próprio, nos termos do Manual de Prestação de Contas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Piratini, _____ de dezembro de 2023.

Administração Pública
Marcio Manetti Porto


OSC
Nessi Soares da Rosa

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE			C.N.P.J. 91.991.422/0001-21	
Endereço Rua Otacílio da Costa Rosa, nº 77.				
Cidade Piratini	U.F. RS	C.E.P. 96.490-000	DDD/Telefone 53- 32571700	
Conta Corrente 06.087643.0-0	Banco Banrisul	Agência 0775		
Nome do Responsável Nessi Soares da Rosa			C.P.F. 260.372.200-00	
C.I./Órgão Expedidor 9019472415/SSP	Cargo Presidente			
Endereço Rua: Fonte dos Pinheiros, nº 99 – Piratini-RS			C.E.P. 96.490-000	

2 - DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DE PIRATINI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI - APAE	Período de Execução	
	Início 12 /01/2023	Término 31/12/2023
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento integral às pessoas com necessidades especiais no município, faz-se de extrema relevância para o município e para a Apae de Piratini, o referido termo. A entidade é a única no município que está apta a atender os usuários portadores de necessidades especiais com os seguintes serviços: atendimento do grupo de mães, convivência, oficinas de culinária, artesanato, grupo de dança, prática esportiva e grupo teatral e grupo expressivo de autismo.		
Público Alvo Pessoas com necessidades especiais e pais e /ou responsáveis.		
Metas		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimorar as oficinas variadas do grupo de mães ou responsáveis com acompanhamento da Assistente Social da Entidade; 2. Aprimorar as oficinas para estimular e desenvolver as atividades de vida diária e as habilidades proporcionando uma melhor qualidade de vida; 3. Proporcionar um atendimento mais qualificado para o processo de reabilitação dos pacientes com transtorno do Espectro Autista; 4. Estimular a auto estima através da dança e teatro promovendo autoconfiança, as habilidades de coordenação motora; 5. Promover a independência fazendo com que os usuários preparem seu próprio alimento; 6. Custos indiretos necessários à execução do objeto; 7. Despesa com abastecimento e manutenção do veículo para transporte dos usuários. 		
		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valores	
		Unidade	Quantidade Máxima	Mensal	Anual
1.	Aprimorar as oficinas variadas do grupo de mães ou responsáveis com acompanhamento da Assistente Social da Entidade.				
2.	Aprimorar as oficinas para estimular e desenvolver as atividades de vida diária e as habilidades proporcionando uma melhor qualidade de vida;				
3.	Proporcionar um atendimento mais qualificado para o processo de reabilitação dos pacientes com transtorno do Espectro Autista.				
4.	Despesa com abastecimento e manutenção do veículo para transporte dos usuários.			R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5.	Custos indiretos necessários à execução do objeto (pagamento de pessoal, manutenção das atividades administrativas, custeio e investimento).			R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Convênio para custos indiretos necessários à execução do objeto.	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	00
TOTAL GERAL		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	00

RCS

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL


Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Piratini** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Piratini, 04 de janeiro de 2023.


Nessi Soares da Rosa
Presidente da APAE



DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

PROPOSTA Nº 01

A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, representada por seu titular Daniel Morales de Moura, tendo em vista a Proposta de Parceria nº 01, sugerida pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-Apae de Piratini CNPJ nº 91.991.422/0001-21, com endereço sito a Rua: Otacilio da Costa Rosa, nº 77, representada por Nessi Soares da Rosa, tendo em vista o interesse público envolvido do atendimento integral às pessoas com necessidades especiais no município, faz-se de extrema relevância para o município e para a Apae de Piratini. A entidade é a única no município que está apta a atender os usuários portadores de necessidades especiais com os seguintes serviços: atendimento do grupo de mães, convivência, oficinas de culinária, artesanato, grupo de dança, prática esportiva, grupo teatral e alunos com autismo.

Piratini, 04/01/2023

Daniel Morales de Moura

Secretário de Cidadania e Assistência Social



DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

PROPOSTA Nº 01

A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, representada por seu titular, tendo em vista a Proposta de Parceria nº 01, sugerida pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Piratini CNPJ nº 91.991.422/0001-21, com endereço situado na Rua: Otacilio da Costa Rosa, nº 77, representada por Nessi Soares da Rosa, tendo em vista o interesse público envolvido dos portadores de necessidades especiais, aprova a sugestão de parceria com repasse a OSC sendo a motivação o atendimento devidamente capacitado às pessoas especiais do município, ficando designado para a gestão da parceria Daniel Morales de Moura e a Comissão de Monitoramento e avaliação formada pelos servidores:

- Márcia Rosane da Cunha de Quadros
- Simone Vaz da Silveira
- Joseane Oliveira Cardoso

Piratini: 04/01/2023

Daniel Morales de Moura

Secretário de Cidadania e Assistência Social

participar da obra de Saneamento na cidade de Bom-
guzu, b) a arquiteta Ana Paula Régio e seu auxiliar
marcam, ajustam e definem a planta total do mesmo
Ginásio que agora terá 3 pavimentos, c) ficou
decidido que em todos os pisos, de quatro em qua-
tro metros serão desceadores ponte hidráulica, por-
ta elétrica e de ar condicionado, d) toda pav-
imento acima da quadra ficará sem divisórias
e estas serão colocadas de acordo com a necessi-
dade já que serão móveis sendo o que havia a
tratar encerra a presente ata que será por mim,
secretária e presidente assinada. Os demais assintu-
ras constam no livro de presenças. Maria Telesina
da S. Lucas, Bisete Maria Frizzo

ata n.º 5/2022

Por trinta dias do mês de novembro do
ano de mil, oito mil e vinte e dois, nas de-
pendências da sede da APAE situada à rua
Otacilio da Costa da Rosa, setenta e sete neste
município de Piratini, estado do Rio Grande
do Sul com a presença dos associados e pais,
conforme edital de convocação divulgado
nas rádios e imprensa local e afixado em
locais públicos. A Assembleia Geral foi instau-
rada pela atual presidente da APAE, Sr.
Lisete Maria Frizzo que de imediato passou
a condução da eleição a Comissão Eleitoral,
pela qual onde Maria Regina Figueiredo apresen-
tou a chapa que está concorrendo a esta elei-
ção de novo diretoria desta entidade que é
a seguinte: Presidente: Wesse Soares da Rosa, re-
sidente a Rua Fontes das Pinheiras, noventa e
nove, CPF: 260 372 200-00; Vice presidente: Ermes-
tina Fontevim Cardoso, CPF: 136 386 880-20,

residente a Rua Ernesto Dornelles, 547 (quinhentas e quarenta e sete); Primeiro Diretor Secretário: Maria Loleina da Silva Lucas, CPF: 372 176 660-45, residente a Rua Jate de setembro, cento e trinta e um; Segundo Diretor Secretário: Maria Elisabete Cardoso Garcia Vas, CPF: 670 265 570-87, residente a Avenida Antônio José Vieira Guimarães, 9121 cento e doze - Escritório Grande do Sul; Primeiro Diretor Financeiro: Osé de Brito Vas, CPF: 365 276 290-87, residente a Rua Edmundo Xavier, cento e seis; Segundo Diretor Financeiro: Luciano Amaral Yametti, CPF: 636 317 170-91, residente a rua vinte de setembro, trezentas e oito A. Primeiro Diretor de Patrimônio: Gládis Reis Madruga, CPF: 558 392 900-88, residente a Avenida Maurício Cardoso quinhentas e vinte e cinco; Segundo Diretor de Patrimônio: Alda Maria Simões Soares, CPF: 386.828.930-53, residente a Rua Edé Pinheiro Gomes, cento e setenta e sete; Procurador Geral: Luiz Henrique Pereira Rêgo, C.P.F. 385.552.710-53 residente a Rua Trinta e um de março, quatro oito um. Conselho Fiscal: Marisa Madruga Taroco, Maria de Fátima Gonçalves Pinheiro, Rosane da Rosa Pires; Suplentes: Tereza Gomes Antunes, Cláudio Silveira Gonçalves, Jurema Gomes da Porcunçula. Conselho Administrativo: Selma Costa Duarte, Lisete Maria Frizzo, Romina Simão Rocha Taddei, Jodi de Brito Medeiros, Simone Madruga Batista, Carla Angélica Neves Baetano, Eliane Ortiz de Souza. Foram apresentados a assembleia os novos Auto Defensores da APAE: Maruê da Silva Rodrigues e Jéssica da Silveira Duarte e os Suplentes Leonardo e Silva Gonçalves e Sarah Estabão de Paula; a eleição aconteceu em segunda chamada já que na primeira não havia número suficiente e efetivo de presentes; a eleição aconteceu

PARECER JURÍDICO.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Exmo. Prefeito Municipal a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade e legalidade, cuja objeto é autorizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é importante mencionar que o presente parecer refere-se exclusivamente à análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

O Projeto de Lei anexo encontra-se devidamente justificado e dentro dos parâmetros legais, havendo interesse público legítimo a ser tutelado.

A matéria veiculada no projeto adequa-se à competência Legislativa Municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, mormente porque se trata de assunto de interesse local, não conflitando com as demais competências constitucionais dos outros entes federativos.

Por isso, não vislumbro nenhum óbice legal ou constitucional ao tema do projeto, estando a matéria dentro da competência municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela viabilidade jurídica do projeto de lei em análise.

É o parecer emitido.

Piratini, 06 de janeiro de 2022.

Carolina D. Gomes da Silva
Assessora Jurídica - OAB/RS 120.225



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87E7-76B3-0EF2-D831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA DIAS GOMES DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-90) em 06/01/2023 13:29:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/87E7-76B3-0EF2-D831>